

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

**SESSÃO ORDINÁRIA DE 08/05/2020**  
**PONTO 5 DA TABELA**  
**Assunto: Equipas Especiais de Recuperação de**  
**Pendências - área tributária.**  
**Relator: Juiz Conselheiro Aragão Seia.**

### **Deliberam no Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:**

O Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, procedeu à criação das Equipas de Recuperação de Pendências, às quais cabe *"a tramitação dos processos pendentes de decisão final, ainda que tenham sido realizadas diligências de prova, e que tenham dado entrada até 31 de Dezembro de 2012."*

Mediante deliberação do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de 12 de novembro de 2018, foi fixado em 37 o número de juizes a afectar às Equipas de Recuperação de Pendências a criar, sendo 28 vagas a afectar às equipas da área tributária e 9 vagas a afectar às equipas de recuperação da área administrativa.

Realizado que foi o movimento judicial extraordinário para o preenchimento das vagas que haviam sido definidas, constatou-se que ficaram por preencher 8 vagas, no que concerne às equipas de recuperação da área tributária a constituir (1 vaga na equipa do Centro, 6 vagas na equipa de Lisboa e 1 vaga na equipa do Sul).

Em resultado de tal contingência, foram adoptadas as primeiras medidas de implementação e gestão inicial (cfr. Despacho nº 37/CSTAF/2018, de 28 de dezembro), sendo determinado, designadamente, que os processos de contencioso tributário anteriores a 31 de dezembro de 2012, que se encontravam pendentes no TAF de Viseu, não transitariam para a equipa da Zona Centro, área tributária, atendendo ao seu reduzido número e à circunstância de a equipa ter menos um juiz do que o inicialmente previsto, mais se determinando o envio faseado de processos para a equipa da Zona de Lisboa e Ilhas, área tributária, atendendo a que esta equipa contava apenas com quatro juizes e não com os 10 inicialmente previstos, tendo assim transitado para a equipa da Zona de Lisboa e Ilhas, área tributária, os processos

J.P.  
2  
[Signature]  
[Signature]

pendentes entrados até 31.12.2008, tendo assim permanecido os restantes processos entrados até 31.12.2012 (2334 processos) no Tribunal Tributário de Lisboa.

Importa ainda sublinhar que a alguns juízes foram remetidos processos para prolação de sentenças em processos que, à partida, não competiam a estas equipas - seja por neles terem realizado diligências de produção de prova testemunhal, seja pela necessidade de observar normas processuais que impõem a prolação de nova sentença pelo mesmo juiz - e que as decisões que proferiram nesse âmbito não constam dos dados estatísticos ora em análise, o que pode ter influenciado negativamente a eficiência de algumas equipas e distorcer a leitura da real produtividade de alguns juízes.

Sendo este o cenário inicial, haverá que proceder a uma primeira análise quanto aos resultados alcançados, volvido que está o primeiro ano de trabalho das Equipas de Recuperação.

## **I- ANÁLISE DA EVOLUÇÃO DO TRABALHO DAS EQUIPAS DE RECUPERAÇÃO DA ÁREA TRIBUTÁRIA AO LONGO DO ANO DE 2019**

### **A- EQUIPA DE RECUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA ZONA NORTE**

A equipa de recuperação de pendências da Zona Norte foi constituída por 8 juízes, tendo os processos pendentes no TAF do Porto sido distribuídos por 6 magistrados, enquanto que os processos pendentes no TAF de Braga foram distribuídos por 2 magistrados.

São estes os dados da evolução trimestral do trabalho das equipas de recuperação, e segundo informação colhida no Relatório do 4.º trimestre de 2019 elaborado pela Senhora Presidente dos TAF da Zona Norte:

S.  R.  
**CONSELHO SUPERIOR  
 DOS  
 TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**

*Jhr.*  
*J*  
*de*

Equipa Recuperação de Pendências - Zona Norte

Fiscal - ANO 2019

Juiz	Entrados:						Findos:					Pendentes	
	Início:	1T	2T	3T	4T	Total E	1T	2T	3T	4T	Total F		
	333	0	2	1	3	6	Sentença	50	26	25	32	140	198
TAF Braga							Outros motivos*	1	7				
	334	2	2	1	2	7	Sentença	48	30	13	33	129	210
TAF Braga							Outros motivos*	2	5				
	301	2	2	0	2	6	Sentença	24	32	15	30	101	205
TAF Porto							Outros motivos*	1					
	300	3	1	0	0	4	Sentença	27	38	26	41	132	172
TAF Porto							Outros motivos*						
	301	3	2	3	3	11	Sentença	27	32	16	20	96	207
TAF Porto							Outros motivos*	9	1				
	301	9	0	1	1	11	Sentença	26	28	10	23	87	222
TAF Porto							Outros motivos*	3					
	300	4	2	0	3	9	Sentença	47	30	19	64	160	144
TAF Porto							Outros motivos*	5					
	301	5	0	0	1	6	Sentença	13	28	11	33	85	220
TAF Porto							Outros motivos*	2					
	<b>2471</b>					<b>60</b>		<b>285</b>	<b>257</b>	<b>135</b>	<b>276</b>	<b>953</b>	<b>1578</b>

Como resulta evidenciado no quadro *supra*, dos cerca de 2531 processos carentes de decisão no ano de 2019, findaram no mesmo período 953 processos, cerca de 37,65% do total de processos cuja resolução se espera por parte da equipa de recuperação da Zona Norte.

Por sua vez, a produtividade média por juiz cifrou-se em 119 sentenças/ano.

Atentos os resultados evidenciados no primeiro ano de implementação da equipa de recuperação da zona Norte, constata-se que a produtividade alcançada mostra-se conforme ao cenário estimado no Estudo que esteve na base da definição dos meios a alocar às equipas de recuperação, estando a produtividade efetivamente alcançada próxima do cenário mais optimista que serviu de base ao modelo proposto (produtividade próxima das 120 sentenças anuais por juiz).

Portanto, e em suma, o trabalho realizado pela Equipa de Recuperação da Zona Norte, no ano de 2019, apresentou uma produtividade média próxima do limiar

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*

de produtividade mais elevado inicialmente expectado, correspondendo, assim, ao cenário de evolução mais positivo previsto aquando da análise inicial.

Caso se mantenha constante a produtividade evidenciada no primeiro ano de atividade da Equipa, é de esperar que a resolução do acervo processual inicialmente confiado a esta Equipa possa estar plenamente resolvido no prazo máximo de 3 anos contados desde a constituição das equipas, isto é, até 31.12.2021.

Para tanto, é essencial que se mantenham em funções os atuais 8 juízes que integram esta equipa.

#### **B- EQUIPA DE RECUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA ZONA CENTRO**

A Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Centro, área Tributária, foi constituída por quatro juízes, tendo ficado por preencher uma das 5 vagas inicialmente postas a concurso.

Ficaram atribuídos a esta Equipa de Recuperação todos os processos entrados até 31.12.2012 que se mostravam pendentes nos Tribunais Administrativos e Fiscais de Aveiro, Castelo Branco, Coimbra e Leiria, num total de 1666 processos.

Em virtude de esta Equipa não ter sido plenamente constituída com o número de magistrados inicialmente estimado como o necessário, cada um dos magistrados iniciou funções com um acervo processual próximo dos 415 processos, a maior pendência de processos/juiz de todas as equipas de recuperação que foram constituídas.

Por outro lado, a circunstância de cada um dos magistrados afetos à Equipa do Centro ter de tramitar e decidir processos de dois tribunais distintos, e com uma ampla dispersão geográfica, constitui uma contingência que deverá ser sopesada ao nível da análise do trabalho da Equipa ao longo do ano de 2019.

São estes os dados evidenciados da estatística referente ao ano de 2019:

Jlv.  
2  
My

**Equipa Recuperação de  
Pendências - Zona Centro  
Fiscal - ANO 2019**

Juiz	Início:	Entrados					Total E	Findos					Reds./acertos	Total F	Pendentes
		1T	2T	3T	4T	1T		2T	3T	4T					
	413	0	2	0	1	416	35	27	13	29		104	312		
TAF de Aveiro	285		2			287	24	16	7	16		63	224		
TAF de Castelo Branco	128				1	129	11	11	6	13		41	88		
	415	0	2	0	0	417	25	35	13	29	2	104	313		
TAF de Aveiro	283		2			285	14	23	12	18	2	69	216		
TAF de Castelo Branco	132					132	11	12	1	11		35	97		
	415	0	2	0	0	417	8	25	19	11	0	63	354		
TAF de Aveiro	194		2			196	6	16	7	4		33	163		
TAF de Leiria	221					221	2	9	12	7		30	191		
	423	0	0	0	0	423	13	35	21	30	3	102	321		
TAF de Coimbra	317					317	11	26	9	23	2	71	246		
TAF de Leiria	106					106	2	9	12	7	1	31	75		
<b>TOTAL</b>	<b>1666</b>	<b>0</b>	<b>6</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1673</b>	<b>81</b>	<b>122</b>	<b>66</b>	<b>99</b>	<b>5</b>	<b>373</b>	<b>1300</b>		

Como resulta do quadro *supra*, no ano de 2019, dos 1673 processos pendentes, foram decididos em 1.<sup>a</sup> instância 373 processos, permanecendo por decidir, e no final do período, cerca de 1300 processos.

Em termos de produtividade média/juiz, a mesma foi de 93,4 sentenças/juiz.

Chama-se, não obstante, a atenção que tal média é afetada negativamente pela circunstância de uma das juízas adstritas a esta equipa – a Dr.<sup>a</sup> [REDACTED] – apresentar uma produtividade substancialmente inferior (63 processos findos) quando comparada com a produtividade dos demais juizes (aproximadamente 100 findos em 2019), situação justificada por períodos de baixa médica mas que deverá ser objeto de atenção quanto ao desempenho que venha a ser evidenciado nos primeiros trimestres do ano de 2020 de forma a poder formular-se um juízo fundamentado sobre o cumprimento dos objetivos subjacentes à criação das Equipas de Recuperação.

Para lá da situação descrita, deve-se também ter presente que a Dr.<sup>a</sup> [REDACTED] que integra a Equipa da Zona Centro encontra-se presentemente grávida, estando o parto previsto para maio de 2020.

Alc.  
2  
Vey

Tal circunstância, e sendo previsível que, após o parto, a Mm.<sup>a</sup> Juíza venha a gozar do período de licença parental que legalmente lhe assiste, deverá ser acautelada por parte do Conselho, dado que é de perspetivar que a Dr.<sup>a</sup> [REDACTED] venha a estar ausente do serviço em boa parte do ano de 2020, a partir de abril ou maio deste ano.

Por outro lado, e caso se mantenha o nível de produtividade constatado no primeiro ano de trabalho (373 sentenças/ano), não será possível cumprir com a resolução de todos os processos no horizonte temporal máximo fixado para as equipas de recuperação, sendo necessário mais meio ano – para lá dos 4 anos previstos para medida – para que se consiga findar todos os processos pendentes.

Por tais razões, é premente procurar preencher, pela sua totalidade, o quadro inicialmente fixado para a Equipa da zona Centro (5 juízes) e reforçar esta Equipa em 1 lugar, por via da abertura de movimento com essa finalidade.

### **C- EQUIPA DE RECUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA ZONA LISBOA E ILHAS**

A Equipa de Recuperação de Pendências da Zona de Lisboa e Ilhas foi constituída por 4 juízes, tendo ficado por preencher – por ausência de candidatos – 6 das 10 vagas inicialmente concursadas.

Por tal motivo, foi tomada a opção gestionária de remeter à Equipa de Recuperação de Lisboa e Ilhas, os processos pendentes com maior antiguidade, tendo sido assim remetidos os processos pendentes no Tribunal Tributário de Lisboa entrados até 31.12.2008, tendo os processos entrados entre 01.01.2009 e 31.12.2012 permanecido no Tribunal Tributário de Lisboa.

*Handwritten signature*  
*Handwritten initials*  
*Handwritten initials*

Em termos estatísticos, são estes os dados representativos do ano de 2019:

Juiz	Início:	Entrados					Total E	Findos				Reds./acertos	Total F	Pendentes
		1T	2T	3T	4T	1T		2T	3T	4T	findos Sent.			
	324	0	0	0	0	324	14	13	12	19	58	34	92	232
	326	0	0	0	0	326	16	11	13	27	67	31	98	228
	296	0	0	0	0	296	9	21	10	21	61	0	61	235
	309	0	0	0	0	309	21	14	8	13	56	13	69	240
<b>TOTAL</b>	<b>1255</b>					<b>1255</b>					<b>242</b>		<b>320</b>	<b>935</b>

Em termos de produtividade, e tendo por referência as sentenças proferidas por cada juiz ao longo do ano de 2019, constata-se que a produtividade média se situa em 60,5 sentenças/por juiz, não havendo grandes disparidades entre os vários juizes que integram a Equipa da Zona de Lisboa.

Não obstante, a produtividade alcançada é significativamente mais baixa que a produtividade média constatada nas demais equipas.

De salientar, ainda, que a média de sentenças produzidas na Equipa de Recuperação de Lisboa é também inferior à média de sentenças proferidas nos processos pendentes no Tribunal Tributário de Lisboa, entrados entre 01.01.2009 e 31.12.2012, em que a produtividade média foi de 61,57 sentenças por juiz, não podendo ser descurado que cada um destes juizes tem a seu cargo um acervo processual superior a 500 processos, tendo também proferido sentenças em outros processos que não os processos abrangidos pela medida de recuperação em análise.

A título ilustrativo, apresenta-se o mapa de evolução da resolução processual dos processos entrados entre 01.01.2009 e 31.12.2012, que permaneceram no Tribunal Tributário de Lisboa:

S.  R.  
CONSELHO SUPERIOR  
DOS  
TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

J.P.  
7  
Mg

	Juiz	Início:	Findos em 2019				TOTAL ant. 2012	Pendentes a 31.12.2019
			1T	2T	3T	4T		
1		124	4	17	10	2	33	91
2		129	13	12	9	12	46	83
3		125	4	3	5	26	38	87
4		127	12	18	6	5	41	86
5		0	0	0	0	0	0	0
6		139	26	21	9	10	66	73
7		121	7	21	8	4	40	81
8		118	26	14	13	15	68	50
9		119	21	16	5	12	54	65
10		123	31	20	1	5	57	66
11		126	21	23	7	10	61	65
12		124	25	19	11	18	73	51
13		126	19	18	16	18	71	55
14		121	20	21	20	16	77	44
15		127	12	42	11	36	101	26
16		118	12	7	7	12	38	80
17		120	8	18	9	28	63	57
18		120	16	18	14	15	63	57
19		117	26	45	9	26	106	11
20		120	16	22	17	19	74	46
<b>TOTAL</b>		<b>2344</b>	<b>319</b>	<b>375</b>	<b>187</b>	<b>289</b>	<b>1170</b>	<b>1174</b>

Como resulta de uma primeira análise aos resultados alcançados no Tribunal Tributário de Lisboa, do acervo inicial de 2344 processos pendentes, foram resolvidos praticamente 50% dos processos inicialmente pendentes (1170 processos), permanecendo por decidir no final do período 1174 processos.



Em termos globais, e numa primeira análise, os resultados alcançados no Tribunal Tributário de Lisboa revelam-se muito positivos, permitindo estimar que a globalidade dos processos que permaneceram no Tribunal Tributário de Lisboa pudesse ser resolvida num prazo de 1 ano, isto é, até 31 de dezembro de 2020, caso se mantivesse o mesmo ritmo de resolução.

Chama-se, todavia, a atenção que tal cenário poderá não se mostrar exequível, na ausência de outras medidas, e dado que existe uma grande assimetria, em termos

*[Handwritten signatures]*

de resolução dos processos mais antigos, entre os 19 juízes por quem os processos foram inicialmente distribuídos.

A Equipa de Recuperação de Lisboa e Ilhas não teve candidatos suficientes que permitissem o preenchimento da totalidade das vagas postas a concurso, razão por que não há qualquer reserva de recrutamento que possa permitir o eventual – e porventura necessário – reforço das equipas de recuperação.

Por outro lado, haverá que atender ao impacto que o preenchimento de vagas nos Tribunais Centrais Administrativos irá ter ao nível desta Equipa, nomeadamente a subida, com efeitos a partir de 1 de setembro de 2020, de dois dos quatro juízes que presentemente integram esta Equipa, e dado que foram promovidos a Desembargadores a Mma. Juíza  e o Mmo. 

Assim, cumprirá proceder à realização de movimento extraordinário tendente à ocupação das vagas que irão ficar por preencher na Equipa de Recuperação de Lisboa e Ilhas, justificando-se um reforço dos meios afetos a esta Equipa, de dois juízes, nos termos do disposto no artigo 8.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 81/2018.

#### **D- EQUIPA DE RECUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS DA ZONA SUL**

A Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul foi inicialmente constituída por 4 Juízes, tendo ficado por preencher uma das vagas inicialmente concursadas.

Ficaram sob a responsabilidade da Equipa da Zonal Sul os processos tributários entrados até 31.12.2012 que se mostravam pendentes nos TAF de Sintra e de Almada, num total de 1389 processos.

Ao longo do ano de 2019, findaram 526 processos, permanecendo por decidir 863 processos, conforme quadro *infra*.

S.  R.  
**CONSELHO SUPERIOR  
 DOS  
 TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS**


**Equipa Recuperação  
 de Pendências - Zona Sul  
 Fiscal - ANO 2019**

Juiz	Início:	Entrados					Findos						Pendentes	
		1T	2T	3T	4T	Total E	1T	2T	3T	4T	findos Sent.	Reds./acertos		Total F
(TAF de Almada)	345		1		3	349	31	33	26	23	113	19	132	217
(TAF de Almada)	111				1	112	3	1	0	0	4	3	7	105
(TAF de Sintra)	235	1				236	12	8	1	1	22	0	22	214
(TAF de Sintra)	345		1			346	48	48	32	48	176		176	170
(TAF de Sintra)	343		2		1	346	48	48	32	48	176	13	189	157
<b>TOTAL</b>						<b>1389</b>					<b>491</b>		<b>526</b>	<b>863</b>

Em termos de produtividade média anual, a mesma cifrou-se em 131,5 sentenças por juiz.

Apesar de a produtividade média ser efetivamente elevada, uma análise mais individualizada permite extrair que tal média é alcançada pela elevada produtividade alcançada no TAF de Sintra pelas Mm.ªs Juízas (██████████) e (██████████) que apresentam uma produtividade de 176 sentenças proferidas.

Do lado reverso, não pode deixar de ser destacada a produtividade extremamente baixa alcançada pela Dr.ª (██████████), juíza que proferiu 4 sentenças em processos do TAF de Almada e 22 sentenças em processos pendentes no TAF de Sintra.

Trata-se de um nível de produtividade extremamente baixo, o qual, a manter-se, inviabiliza totalmente o cumprimento dos objetivos subjacentes à criação das Equipas de Recuperação.

É certo que a Mma. Juíza esteve ausente do serviço, por motivo de doença, durante 82 dias, no período compreendido entre setembro e dezembro de 2019.

Não obstante, a produtividade evidenciada no primeiro semestre do ano – período onde não regista ausência ao serviço – foi, logo aí, muito inferior à dos demais juízes que integram a mesma Equipa.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*  
*[Handwritten mark]*

Atenta a pouca produtividade alcançada pela Dr.<sup>a</sup> [REDACTED] considera este Conselho que, em ordem a acautelar os objetivos subjacentes à criação das Equipas de Recuperação de Pendências, se justifica iniciar os necessários procedimentos, com fundamento no mecanismo legal previsto no artigo 8.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 81/2018, de 15 de outubro, tendentes a fazer cessar o destacamento desta magistrada.

De salientar também que a Equipa da Zona Sul perdeu recentemente um dos seus elementos, no caso a Mm.<sup>a</sup> Juíza [REDACTED] em virtude de o CSTAF, na sessão de 13.02.2020, ter autorizado a comissão de serviço desta magistrada para o exercício das funções de adjunta do gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, impondo-se o preenchimento da vaga por esta libertada na Equipa de Recuperação de Pendências, por forma a que o cumprimento das metas de resolução processual possa ser alcançado.

De notar, ainda, que a Equipa da Zona Sul foi inicialmente constituída por 4 magistrados, tendo ficado por preencher uma das vagas inicialmente concursadas.

Por tal razão, o preenchimento da vaga que era ocupada pela Dr.<sup>a</sup> [REDACTED] implicará, em cumprimento do artigo 8.º, n.º 9, do Decreto-Lei n.º 81/2018, a realização de movimento extraordinário tendente ao preenchimento de tal vaga, bem como de mais uma vaga, dado que inicialmente ficou por preencher uma vaga.

#### **E- ANÁLISE GLOBAL DOS RESULTADOS OBTIDOS NO FINAL DO PRIMEIRO ANO**

Como melhor resulta dos dados estatísticos recolhidos pelos Serviços do CSTAF, no início do período mostravam-se pendentes de decisão aproximadamente 9036 processos, sendo que, em 31.12.2019, aguardavam decisão 5.988 processos entrados antes de 2013.

Analisados globalmente tais números, é possível constatar que foram resolvidos aproximadamente 1/3 dos processos inicialmente pendentes, facto que permite estimar – caso se mantenha estável a produtividade alcançada no final do primeiro ano – que a resolução da totalidade de todos os processos inicialmente

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Alv.', 'F', and 'Kog'.*

pendentes é possível ser alcançada num período total de três anos, isto é, até 31.12.2021.

Caso tal aconteça, seria possível alcançar os resultados subjacentes à criação das Equipas de Recuperação da área Tributária em menos tempo que o tempo máximo legalmente previsto para a manutenção da Equipas de Recuperação (4 anos).

Por outro lado, cumpre pôr em evidência que os resultados alcançados suplantam também as estimativas inicialmente efetuadas, pois a resolução em três anos inicialmente estimada tinha como pressuposto uma mais elevada alocação de recursos (28 juízes em vez dos 20 juízes que efetivamente vieram a integrar as equipas de recuperação da área tributária).

Vale isto por dizer que, em termos globais, os resultados do primeiro ano de atuação foram ao encontro das metas inicialmente definidas, sendo certo que haverá que acautelar algumas das situações que ficaram anteriormente identificadas, por forma a que possa ser assegurada a evolução positiva do trabalho das equipas de recuperação.

#### **F- BREVE ANÁLISE DO IMPACTO DA CONSTITUIÇÃO DAS EQUIPAS DE RECUPERAÇÃO DE PENDÊNCIAS AO NÍVEL DOS TRIBUNAIS DE 1ª INSTÂNCIA**

A constituição das Equipas de Recuperação de Pendências foi realizada num contexto em que os meios humanos disponíveis para todas as conhecidas necessidades da jurisdição administrativa e fiscal se não revelavam suficientes para acorrer a todas essas necessidades.

Um dos receios iniciais motivados pela afetação, em exclusividade, de um número relevante de juízes ao esforço de recuperação dos processos mais antigos era justamente o de que a resolução dos processos mais antigos se fizesse à custa de um sensível agravamento da totalidade dos processos pendentes de decisão.

Essa preocupação mostrava-se reflectida no Grupo de Estudo que antecedeu a criação das Equipas de Recuperação, tendo a proposta de afetação de juízes daí resultante procurado encontrar o ponto de equilíbrio entre o trabalho de diminuição de

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

pendências dos processos mais antigos da jurisdição e, pelo menos, a manutenção do volume total de pendências existente na jurisdição administrativa e fiscal.

Analisados os dados estatísticos do ano de 2019, é possível afirmar que, em termos globais, o volume de pendências se manteve praticamente inalterado, tendo até registado uma descida muito ligeira, dado que se mostravam inicialmente pendentes 44429 processos, findando o ano de 2019 com uma pendência total de cerca de 44350 processos.

Apesar de o volume de pendências totais não apresentar uma redução relevante, é de assinalar que ao longo do ano de 2019 foram sendo resolvidos um significativo número de processos com maior antiguidade, fator que naturalmente tem um impacto positivo ao nível do tempo médio de pendência de um processo na jurisdição fiscal.

Com efeito, e para lá dos 3048 processos anteriores a 2013 que foram findos no ano de 2019, é de salientar que foram também resolvidos em 1.<sup>a</sup> instância 3437 processos que haviam entrado entre 01.01.2013 e 31.12.2015, ou seja, mais de ¼ dos processos que inicialmente se encontravam pendentes (12916 processos).

Este indicador permite estimar que, num quadro de estabilidade de meios e de manutenção do modelo de gestão processual, a quase totalidade dos processos entrados entre 01.01.2013 e 31.12.2015 poderia ser resolvida até 31.12.2022 (data máxima prevista para a conclusão do trabalho das Equipas de Recuperação).

Atenta a análise efetuada, delibera o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais:

- a) Reforçar em um juiz a Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Centro;
- b) Fixar as seguintes vagas para preenchimento a breve prazo:
  - Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Centro, área Tributária
  - 2 vagas;

- Equipa de Recuperação de Pendências da Zona de Lisboa e Ilhas, área Tributária – 4 vagas;
  - Equipa de Recuperação de Pendências da Zona Sul, área Tributária – 2 vagas;
- c) Iniciar o procedimento previsto no artigo 8.º, n.º 7, do Decreto-Lei n.º 81/2018, tendente a fazer cessar a comissão de serviço da Dr.ª Cristina Freixo, presentemente em funções na Equipa de Recuperação de Pendências do Sul.

Publicações e demais diligências necessárias.

Lisboa, 8 de maio de 2020.

*Julgado que o Sr. Dr. [redacted] votou favoravelmente a presente deliberação.*

[Large redacted area]